



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR
Em 16/12/21

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº. 1.535, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.021.

“Dispõe sobre concessão de Abono de Permanência à servidora pública municipal, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 68 da Lei Complementar Municipal nº. 017/2011, de 28 de junho de 2.011, bem como os Processos Administrativos nº. 2021010292;

CONSIDERANDO o Parecer nº 133/2021 da Procuradoria do Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi- GURUPI PREV às fls. 16/18, bem como o despacho da Procuradoria Geral do Município às fls. 25/26, acostados aos autos, favoráveis à concessão do Abono de Permanência, assim como o Despacho da Secretaria Municipal de Educação às fls. 29;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **CONCEDIDO** à servidora pública municipal **ELIZELTE LOPES DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº. 123409, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, pertencente ao quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o **Abono de Permanência** de que trata o art. 68 da Lei Complementar Municipal nº. 017/2011, por permanecer em atividade, após completar as exigências para a aposentadoria voluntária.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2.021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal